



CONTRATO Nº. 003/2016/TJE/PA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O BANCO DO ESTADO DO PARÁ.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ** com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, no Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.015-260, com inscrição no CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela Portaria nº 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, de outro lado **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.913.711/0001-08, com endereço na Av. Presidente Vargas nº. 251, Centro, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato por seu Presidente **AUGUSTO SÉRGIO AMORIM COSTA**, brasileiro, economista e advogado, portador da Carteira de Identidade nº 2781-2 CORECON/PA e do CPF nº 175.597.902-91, e por sua Diretora Financeira **GEIZE MARIA TEIXEIRA DA SILVA DE FIGUEIREDO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3210-7 CORECON/PA e do CPF nº 403.183.622-87, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente contrato resultante do processo **PA-PRO-2015/00044**, fundamentado na Dispensa de Licitação nº 002/2016, artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas Leis Estaduais nº 8.312/2015 e nº 6.750/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação do Banco do Estado do Pará S.A para a prestação dos serviços de:

- a) Arrecadação da Taxa de Custeio do Fundo de Registro Civil – FRC, monitorada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- b) Gerenciamento da conta corrente da Taxa de Custeio do Fundo de Registro Civil – FRC, arrecadada via boletos bancários em conformidade com o Termo de Referência, anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O serviço a ser prestado deverá sempre observar o preceito de qualidade e eficiência e consiste em:

- a) **Disponibilização de área eletrônica permanente de comunicação privativa:** deve ser desenvolvida uma área FTP ou similar com o propósito da contratada disponibilizar arquivos com movimentação diária de todos os boletos bancários quitados e compensados no sistema de compensação no dia anterior;



- b) **Layout do boleto bancário:** deve ser disponibilizado o layout do boleto bancário pela Instituição Financeira para a Secretaria de Informática do Tribunal no padrão FEBRABAN, a fim de que a mesma possa adaptar os boletos de emissão de custas em seu sistema interno de emissão de boletos;
- c) **Geração de arquivos magnéticos:** devem ser gerados ao final do dia, 01 (um) arquivo magnético no padrão TXT ou similar, com layout no padrão atual utilizado por este Tribunal, que contém todos os boletos bancários quitados no dia anterior e compensados pela câmara de compensação, devendo especificar toda a compensação de boletos referentes à conta dos valores arrecadados a título da Taxa de Custeio do Fundo de Apoio ao Registro Civil (FRC).
- d) **Disponibilização de arquivos magnéticos:** devem ser disponibilizados os arquivos magnéticos na área FTP até às 08:00 horas do dia imediatamente posterior ao movimento da compensação dos boletos bancários;
- e) **Suporte:** deve ser prestado por profissionais especializados e qualificados, com competência para dirimir qualquer intercorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA DA CONTRATADA

A CONTRATADA, como contrapartida, repassará os valores ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com a finalidade de possibilitar os repasses determinados na Lei Estadual nº 6.831, de 13 fevereiro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 7.792, de 14 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento do serviço executado, desde que cumpridas todas as exigências da contratação;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao serviço a ser executado;
- c) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades no serviço prestado, objetivando a imediata reparação;
- d) Executar, por meio da Coordenadoria Geral de Arrecadação, o acompanhamento dos serviços relativos à fiscalização da execução, bem como o ateste da fatura correspondente ao serviço contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços sob sua responsabilidade, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo, com qualidade e excelência;
- b) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao correto cumprimento do objeto contratado, devendo estar previsto, no valor proposto, todas as despesas com: mão-de-obra, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais, e trabalhistas e demais despesas necessárias a plena execução dos serviços, pela CONTRATADA;
- c) Fornecer toda a logística tecnológica necessárias à execução dos serviços, disponibilizando os arquivos na área FTP até às 08:00 horas do dia, imediatamente



PA-PRO-2016/00044
LM

posterior ao movimento da compensação dos boletos bancários, em consonância com a solicitação do TJPA;

- d) Manter contato direto com a Coordenadoria Geral de Arrecadação do FRJ, comunicando qualquer irregularidade ocorrida, ou observada, durante a preparação e execução serviço;
- e) Comparecer às reuniões pré-estabelecidas pelo TJPA, se forem necessárias;
- f) Comunicar por escrito a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a execução dos serviços, ao representante do TJPA, que será designado pela Administração do TJPA, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada;
- g) Observar rigorosamente os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;
- h) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, inclusive no tocante à regularidade fiscal.
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, sociais e comerciais, em função da execução do objeto deste Contrato, assim como os referentes a acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e àqueles qualquer vínculo empregatício. A inadimplência da CONTRATADA, em relação a esses encargos, não transfere para o Tribunal a responsabilidade por seu pagamento;
- k) A CONTRATADA fica impedida de transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento, sem a prévia autorização deste TJPA

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A pagamento devida a CONTRATADA, em decorrência dos serviços objeto deste instrumento, será efetuado através da emissão de nota de empenho após a execução de cada etapa do objeto e a devida comprovação da regularidade fiscal da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando a média mensal de boletos da Taxa de Custeio do Fundo de Apoio ao Registro Civil, compensados nos últimos 12 meses e a perspectiva de aumento em razão dos Provimentos Conjuntos nº 008 e 009/2015 – CJRMB/CJCI, a estimativa do quantitativo de boletos para atender a demanda anual é de aproximadamente 3.000 (TRÊS MIL).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

O valor mensal estimado do contrato é de **R\$-375,00** (trezentos e setenta e cinco reais), e o global estimado é **R\$ 4.500,00** (quatro mil, e quinhentos reais), referente ao pagamento da remuneração prevista na cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços prestados de que trata a cláusula segunda do presente contrato correrão à conta: 02.129.1335.6823 - Fonte: 0118 – Natureza da Despesa: 339039.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em **09 de fevereiro de 2016** e término em **08 de fevereiro de 2017**, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através da servidora **MARILENE DA CUNHA FARIAS**, para desempenhar a fiscalização, competindo-lhes exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas de execução das obrigações e do desempenho da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções deste instrumento serão as de advertência e multa, que poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, nos termos do artigo 87 da lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atraso no repasse, pela **CONTRATADA**, do valor mencionado na alínea “c” da Cláusula Quinta deste instrumento ou pelo descumprimento das obrigações estipuladas na alínea “g” da mesma cláusula, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** não adimplindo, no prazo, com a obrigação prevista na cláusula sexta, incidirá em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O não cumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, sem prejuízo das sanções constantes da cláusula anterior:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- b) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese da não prorrogação ou rescisão do presente instrumento, a **CONTRATADA** deverá repassar imediatamente ao **CONTRATANTE** o valor total das contas “Poder Judiciário/Depostos Judiciais” e Conta Transitória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

As despesas decorrentes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

resultante da execução do objeto, ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

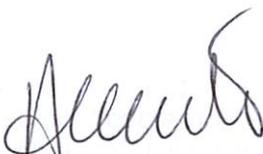
O presente contrato seta publicado no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado, para que produza dos efeitos legais.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA -DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

Belém, 12 de janeiro de 2016.


ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO
Secretário de Administração


AUGUSTO SÉRGIO AMORIM COSTA
Presidente - Banpará


GEIZE MARIA TEIXEIRA DA SILVA DE FIGUEIREDO
Diretora Financeira- Banpará

TESTEMUNHAS

1 Rosângela Sante
CPF: 598.039.322-68

2 Max Diana
CPF: 044.054.412-58



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, em caráter de exclusividade, de Instituição Financeira Oficial, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestar os serviços de: I) arrecadação da Taxa de Custeio do Fundo de Apoio ao Registro Civil (FRC), monitorada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e II) gerenciamento da conta corrente da Taxa de Custeio do Fundo de Apoio ao Registro Civil (FRC), arrecadada via boletos bancários, em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos.

2. DA CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA

A instituição bancária oficial, como contrapartida, repassará os valores ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com a finalidade de possibilitar os repasses determinados na Lei Estadual nº 6.831, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 7.792, de 14 de janeiro de 2014.

3. DA VIGÊNCIA

O contrato objeto deste Termo de Referência vigorará em até 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4. JUSTIFICATIVA

No âmbito da Justiça do Pará, a cobrança da Taxa de Custeio do Fundo de Apoio ao Registro Civil (FRC) é uma contraprestação pelos serviços prestados à sociedade pelos cartórios extrajudiciais de registro civil, visando a obtenção dos recursos financeiros necessários com o objetivo de prover a gratuidade prevista na Lei Federal nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, bem como atender às determinações do art. 8º da Lei Federal nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000.

5. ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS
Disponibilização de área eletrônica permanente de comunicação privativa entre o banco e o Tribunal de Justiça.
Fornecimento do <i>Layout</i> do Boleto Bancário.
Geração de 1 (um) Arquivo Magnético da Conta Corrente da Taxa de Custeio do Fundo de Apoio ao Registro Civil (FRC), com especificações no item 6, alínea c.
Disponibilização de arquivos magnéticos.
Suporte para solução de intercorrências.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O serviço a ser prestado deverá sempre observar o preceito de qualidade e eficiência e consiste em:

PA-PRO-2016/00044
LM

- a) **Disponibilização de área eletrônica permanente de comunicação privativa:** deve ser desenvolvida uma área FTP ou similar com o propósito da contratada disponibilizar arquivos com movimentação diária de todos os boletos bancários quitados e compensados no sistema de compensação no dia anterior;
- b) **Layout do boleto bancário:** deve ser disponibilizado o *layout* do boleto bancário pela Instituição Financeira para a Secretaria de Informática do Tribunal no padrão FEBRABAN, a fim de que a mesma possa adaptar os boletos de emissão de custas em seu sistema interno de emissão de boletos;
- c) **Geração de arquivos magnéticos:** deve ser gerado ao final do dia, 01 (um) arquivo magnético no padrão TXT ou similar, com *layout* no padrão atual utilizado por este Tribunal, que contém todos os boletos bancários quitados no dia anterior e compensados pela câmara de compensação, devendo especificar toda a compensação de boletos referentes à conta dos valores arrecadados a título da Taxa de Custeio do Fundo de Apoio ao Registro Civil (FRC).
- d) **Disponibilização de arquivos magnéticos:** deve ser disponibilizado o arquivo magnético na área FTP até às 08:00 horas do dia imediatamente posterior ao movimento da compensação dos boletos bancários;
- e) **Suporte:** deve ser prestado por profissionais especializados e qualificados, com competência para dirimir qualquer intercorrência.

7. PRAZO E EXECUÇÃO

7.1. A empresa contratada deve prestar os serviços acima descritos no tempo e horários estipulados e pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A execução dos serviços deve ser realizada nas datas e locais previstos e, na ocorrência de qualquer alteração por parte do TJPA, não gerará indenizações à Contratada.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e gerenciamento deste serviço estarão a cargo da Coordenadoria Geral de Arrecadação do Fundo de Reparelhamento do Judiciário, na pessoa da servidora Marilene da Cunha Farias, matrícula 2641-7.

8.2. Serão registradas as ocorrências relacionadas na execução do Contrato, inclusive a observância de seu prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. A existência da fiscalização do TJPA de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços a serem executados.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa contratada deverá estar regularmente cadastrada no SICAF, observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto a ser contratado.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, devidamente datado e assinado, emitido por pessoas jurídicas, públicas e/ou privadas, que comprovem a experiência e a qualidade da execução do serviço requerido, podendo o Pregoeiro diligenciar sobre o conhecimento do licitante, solicitando documentos complementares.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços sob sua responsabilidade, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, com qualidade e excelência.

11.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao correto cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com: mão-de-obra, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à plena execução dos serviços pela contratada.

11.3. Fornecer toda a logística tecnológica necessária à execução dos serviços, disponibilizando os arquivos na área FTP até às 08:00 horas do dia imediatamente posterior ao movimento da compensação dos boletos bancários em consonância com a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

11.4. Manter contato direto com a Coordenadoria de Geral de Arrecadação do FRJ, comunicando qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a preparação e execução do serviço.

11.5. Comparecer às reuniões pré-estabelecidas pelo TJPA, se forem necessárias.

11.6. Comunicar por escrito a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a execução dos serviços, ao representante do TJPA, que será designado pela Administração do TJPA, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada.

11.7. Observar rigorosamente os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos.

11.8. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

11.9. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, inclusive no tocante à regularidade fiscal.

11.10. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, sociais e comerciais, em função da execução do objeto deste termo de Referência, assim como os referentes a acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e aqueles qualquer vínculo empregatício. A inadimplência da CONTRATADA, em relação a

esses encargos, não transfere para o Tribunal a responsabilidade por seu pagamento.

11.11. Ficar impedida de transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento, sem a prévia autorização deste TJPA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento do serviço executado, desde que cumpridas todas as exigências desta contratação.

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao serviço a ser executado.

12.3. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades no serviço prestado, objetivando a imediata reparação.

12.4. Executar, por meio da Coordenadoria de Geral de Arrecadação, o acompanhamento dos serviços relativos à fiscalização da execução, bem como o ateste da fatura correspondente ao serviço contratado.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de classificação das propostas comerciais será o de menor preço global, observando-se as exigências e condições deste Termo de Referência.

14. DO QUANTITATIVO DOS BOLETOS

Considerando a média mensal de boletos Taxa de Custeio do Fundo de Apoio ao Registro Civil (FRC) compensados nos últimos 12 meses e a perspectiva de aumento em razão dos Provimentos Conjuntos nº 008 e 009/2015-CJRMB/CJCI, informo que a estimativa do quantitativo de boletos para atender a demanda anual é de aproximadamente 3.000 (TRÊS MIL).

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

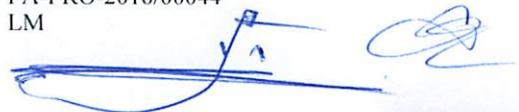
Comprovação do projeto no padrão exigido no presente termo, a fim de anexá-lo à proposta.

16. DO PAGAMENTO

O pagamento do serviço será efetuado através da emissão de nota de empenho após a execução de cada etapa do objeto e a devida comprovação da regularidade fiscal da contratada.

17. DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como



pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável, ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, mantidas inalteradas, nesse prazo, as atribuições de ambos os contratantes.

18. DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

19. ESTABELECIMENTO DE PENALIDADE

Em caso de descumprimento total e/ou parcial de cláusulas contratuais, a empresa estará sujeita as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 86 e 87).

20. DA GARANTIA

Consoante estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93.

Margarete Vasques Teixeira
COORDENADORIA GERAL DE ARRECADAÇÃO EM EXERCÍCIO

da 1ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Mosqueiro e a 4ª Defensoria Pública de Violência Doméstica e do Idoso.

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Defensor Público Geral e Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará, no processo de número 307/2015 - CSDP; CONSIDERANDO o requerimento datado de 22 de maio de 2015, através do qual os Defensores Públicos de 3ª entrância VALDERCI DIAS SIMÃO, titular da 1ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Mosqueiro, e EMÍLIA BENIGNO LIMA, titular da 4ª Defensoria Pública de Violência Doméstica e do Idoso, pedem conjuntamente permuta entre suas titularidades, com fundamento no art. 45, II, da Lei Complementar Estadual 054/2006;

CONSIDERANDO a ata da 112ª sessão ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, ocorrida no dia 14 de setembro de 2015, no auditório do Prédio Sede da Defensoria Pública, segundo a qual o Presidente do CSDP determinou que fosse realizada a chamada pública aos defensores interessados na permuta, em respeito à antiguidade e ampla publicidade dos pedidos de remoção por permuta;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar aberto o Processo de Remoção, na modalidade de PERMUTA SIMPLES, entre os Defensores Públicos VALDERCI DIAS SIMÃO, titular da 1ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Mosqueiro, e EMÍLIA BENIGNO LIMA, titular da 4ª Defensoria Pública de Violência Doméstica e do Idoso.

Art. 2º Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias, para que os Membros mais antigos da carreira possam se manifestar quanto ao interesse na permuta, através de requerimento ao CSDP, indicando suas respectivas titularidades.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Art. 4º Não haverá efeitos financeiros decorrentes da aplicação da remoção, nas modalidades de Permuta Simples.

Art. 5º A remoção por Permuta Simples, de que trata este edital, se aplica os termos da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.

Art. 6º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 14 de janeiro de 2016.

JOSÉ ADAUMIR ARRUDA DA SILVA

Defensor Público Geral, em exercício

Protocolo 917555

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato. Nº. 002/2016 - TJPA// Partes: TJPA e empresa A.A.J. LOURENÇO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.619.593/0001-92// Objeto do Contrato é a prestação de serviços terceirizados de condução de veículos com mão de obra de motoristas de automóveis, para execução por meio de postos de trabalho nos municípios de ALTAMIRA e REDENÇÃO.// Origem: Termo de Dispensa de Licitação nº. 002/2016, fundamentado no art. 24, inciso IV c/c o art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, conforme Processo SIGA-DOC PA-MEM-2015/26644.// Valor do Contrato: R\$ 21.012,12 mensal perfazendo o valor global de R\$-125.372,32// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 0212214218193; Natureza de Despesa: 339037; Fonte de Recurso: 0118// Vigência: 16/01/2016 a 15/07/2016// Data da assinatura: 11/01/2016// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração // Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

Protocolo 917292

Extrato de Contrato. Nº 003/2016 - TJPA e Banco do Estado do Pará - BANPARA/CNPJ nº. 04.913.711/0001-08// Objeto do Contrato: Prestação dos serviços de arrecadação da Taxa de Custeio do Fundo de Registro Civil - FRC, monitorada pelo

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e o gerenciamento da conta corrente, arrecadada via boletos bancários// Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Nº 002/2016: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93// Valor Mensal Estimado do Contrato: R\$ 375,00// Dotação orçamentária: 02.129.1335.6823/339039// Fonte de Recursos: 0118// Vigência: 09/02/2016 a 08/02/2017// Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme.

Protocolo 917439

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/TJPA/2016

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de POLTRONAS/CADEIRAS/LONGARINAS para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

SESSÃO PÚBLICA: 26/01/2016, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. UASG do TJ/PA: 925942.

Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3257, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 12 de janeiro de 2016.

Setor de Licitações do TJPA.

Protocolo 917293

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/TJPA/2016

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, para fornecimento, instalação e/ou manutenção de esquadrias em vidro para atender os prédios do Poder Judiciário na região metropolitana de Belém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

SESSÃO PÚBLICA: 27/01/2016, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. UASG do TJ/PA: 925942.

Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3257, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 13 de janeiro de 2016.

Setor de Licitações do TJPA.

Protocolo 917377

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/TJPA/2015

Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 059/TJPA/2015 (Objeto: registro de preços para o serviço de recarga de botijões de gás de cozinha de 13kg, para atender as diversas copas deste Tribunal de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 13 de janeiro de 2016. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo 917333

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/TJPA/2015

Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 060/TJPA/2015 (Objeto: registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as unidades do TJPA, nesta Capital, na prestação do serviço de Confeção de carimbos, com fornecimento de material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 13 de janeiro de 2016. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo 917335

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 - TJPA// O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa A.A.J. LOURENÇO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.619.593/0001-92, a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, inciso IV c/c o artigo 26, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a prestação de serviços terceirizados de condução de veículos com mão de obra de motoristas de automóveis, por meio de postos de trabalho nos municípios de Altamira e Redenção, de acordo com o SIGA-DOC PA-MEM-2015/26644.// Belém, 11 de Janeiro de 2016// Secretário de Administração - Aníbal Corrêa Pinheiro// Ratificação - Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Dispensa de Licitação acima referida Belém, 11/01/2016.

Protocolo 917291

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 - TJPA// O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor do Banco do Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF nº. 04.913.711/0001-08, a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a prestação dos serviços de arrecadação da Taxa de Custeio do Fundo de Registro Civil - FRC, monitorada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e o gerenciamento da conta corrente, arrecadada via boletos bancários, PA-PRO-2016/00044 //Belém, 12 de janeiro de 2016// Secretário de Administração - Aníbal Corrêa Pinheiro.

Protocolo 917304

CONVÊNIO

Extrato de Convênio nº. 001.2016-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Uruará - CNPJ/MF 34.593.541/0001-92// Objeto: Cooperação Técnica entre os participantes, para a cessão de servidor público municipal ocupante da função de "Assistente Social" pelo CONVÊNIO para o CONVÊNIENTE, com vistas ao cumprimento da determinação proferida no Procedimento de Controle Administrativo nº. 000168-29.2011.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. // Vigência: 3 anos, início em 12/01/2016 e término em 12/01/2019// Data da assinatura: 12/01/2016// Responsável pela assinatura: Desembargador Constantino Augusto Guerreiro - Presidente do TJ/PA.

Protocolo 917299

Extrato de Convênio nº. 002/2016-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Afuá - CNPJ/MF nº. 05.119.854/0001-05// Objeto: Cooperação Técnica entre os participantes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município. // Vigência: 3 anos, início em 12/01/2016 e término em 12/01/2019// Data da assinatura: 12/01/2016// Responsável pela assinatura: Constantino Augusto Guerreiro - Desembargador Presidente do TJ/PA.

Protocolo 917301

Extrato - Termo de Re-ratificação ao 1º TA Contrato nº 045/2015/TJPA// Partes: TJPA e a Empresa LABORATÓRIO CITOCLINICO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.692316/0001-80// Objeto: O presente Termo de Re-Ratificação tem como objeto a ratificação da Cláusula Segunda - Da Vigência quanto a data de término do contrato, a qual passa a ter a seguinte redação "CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, com início em 24 de novembro de 2015 e término em 22 de janeiro de 2016.PARÁGRAFO ÚNICO - No caso da homologação do novo processo licitatório, o presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente."/ Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas deste Contrato// Foro: Belém.//Data da Assinatura: 12/01/2016//Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração.

Protocolo 917427

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através da medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br Data: Quinta-feira, 14 de Janeiro de 2016 às 0:00:00

